



**EDITAL Nº 006/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO DE CRICIÚMA / SC**, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal de acordo com a Lei Municipal N. 6.856 de 9 de março de 2017, para atuar em ações e serviços públicos nas diversas áreas da saúde, sendo que os respectivos contratados pertencerão ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a observância das condições estabelecidas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado, será realizado conforme a Lei Municipal n. 6856/2017 nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Criciúma, através do Decreto SG/ nº 591/21 de 25 de março de 2021.

1.2- Os candidatos aprovados serão contratados pelo período previsto na Lei Municipal nº 6856/2017 e alterações.

1.3- A seleção para as categorias profissionais de que trata este edital compreenderá a realização de análise de títulos e experiência profissional.

1.4- As vagas ofertadas neste edital estão distribuídas por cargos nos itens 6.2, 6.3 e 6.4.

2 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1- São considerados requisitos básicos para contratação:

- a) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino).
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- g) Apresentar comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma ou Certificado ou Declaração de conclusão de curso).
- h) Comprovação da aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.2- Apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Criciúma, quando da sua convocação para admissão.

2.3- O candidato selecionado ao final do processo que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, a documentação exigida, será automaticamente eliminado.



2.4- Em virtude do disposto no Decreto Municipal SG/nº 899/20, de 22 de julho de 2020, que versa sobre a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, bem como estabelece quais os agentes públicos incluídos no grupo de risco para COVID-19, e, por se tratar de processo seletivo para atuação presencial em Unidades de Saúde que envolvem ações de combate a pandemia, não poderão ser contratadas pessoas nas seguintes situações:

- a - que apresentem pneumopatias graves, miocardiopatias de diferentes etiologias, diabetes melito com insulino dependência e/ou descompensada, hipertensão arterial (conforme avaliação médica), doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, imunossupressão ou imunodepressão e algumas doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);**
- b - com 60 anos ou mais;**
- c - gestantes;**
- d - portadores de neoplasias malignas (exceto câncer não melanótico de pele). V - obesos, de acordo com avaliação médica do IMC.**

2.5- O candidato deve declarar no ato da inscrição on-line estar de acordo com este item, não se enquadrando nas situações dispostas no item 2.4. Em caso de não declarar, não terá sua inscrição efetivada, entendendo-se que, por não cumprir com este requisito para a contratação, o candidato não dispõe das condições para concorrer a este Processo Seletivo.

3 – DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1- O candidato interessado em participar do processo seletivo simplificado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br/seletivosaude>, no período **entre 17 horas do dia 20 de abril de 2021 e 23 horas e 59 minutos do dia 19 de maio de 2021**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer.

3.3- Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma digital e devem ser salvos exclusivamente em formato PDF. Recomenda-se que os arquivos não ultrapassem 10 mega em função do *upload*.

3.4- Arquivos enviados em formato diverso, documentos ilegíveis, cortados ou incompletos serão tidos como não enviados.

3.5- A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6- É vedada a inscrição realizada pessoalmente, por via postal, por fax, e-mail ou por outro meio eletrônico, que não seja o previsto neste edital.

3.7- O candidato que não anexar a documentação exigida no ato da inscrição será



excluído do processo seletivo simplificado.

3.8- Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição em área(s) de atuação, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.

3.9- Após o período de inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações ou inclusão de documentos.

3.10- As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

4 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1- As fases do processo seletivo simplificado para todas as especialidades serão compostas da seguinte forma:

- a) Inscrição (*exclusivamente on-line*) e
- b) Prova de títulos e experiência profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

5 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1- Os títulos serão avaliados conforme a pontuação indicada no item 5.4.

5.2- Os candidatos inscritos serão avaliados através da análise dos títulos e experiência profissional, com o objetivo de verificar as habilidades necessárias ao exercício das funções mencionadas nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 deste Edital.

5.3- Os candidatos que deixarem de atender um ou mais dos pré-requisitos dos itens 2.1, 6.2, 6.3 e 6.4 estarão eliminados, automaticamente, do Processo Seletivo Simplificado.

5.4- A análise dos títulos e experiência profissional atenderá às seguintes especificações e pontuações:

- I. Doutorado (4,0) quatro pontos, sendo o máximo até (4,0) quatro pontos.
- II. Mestrado (3,0) três pontos, sendo o máximo até (3,0) três pontos.
- III. Residência (3,0) três pontos, sendo o máximo até (3,0) três pontos.
- IV. Pós-Graduação (2,0) dois pontos, sendo o máximo até (2,0) dois pontos.
- V. Cursos na área da saúde (área específica), com carga horária mínima de 20 horas realizados nos últimos (05) cinco anos. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, sendo até o máximo (3,0) três pontos.
- VI. Experiência profissional na área de inscrição, sendo (1,0) um ponto por ano trabalhado até o máximo de (5,0) cinco pontos.

5.5- Será computada a somatória da titulação, experiência profissional, mais os cursos na área da saúde, nos termos do item anterior.

5.6- A comprovação de experiência na área será feita mediante apresentação de



anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS **ou** Declaração do Setor de Recursos Humanos **ou** do Empregador **ou** Cópia de Contrato de Prestação de Serviço **ou** Carta de Recomendação, devendo conter a função exercida, o tempo de serviço e a descrição da atividade profissional, em papel timbrado, se possível, com identificação e devidamente assinado, carimbado e com firma reconhecida **ou** Emissão de declaração do INSS.

5.7- Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudo, ou qualquer período anterior à conclusão da graduação

5.8- O candidato eliminado não terá classificação alguma no processo seletivo simplificado.

6 – DOS CARGOS:

6.1- Os cargos, carga horária semanal, número de vagas e remuneração para as quais se pretende selecionar pessoal por meio deste Processo Seletivo Simplificado se dará de acordo com as tabelas abaixo:

6.2- CARGOS NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Carga horária	Número de vagas	Habilitação	Remuneração 1 VRV=R\$ 629,17
Analista de Sistema	40 h	01	Portador de Diploma de Nível Superior com habilitação em Ciência da Computação e registro no órgão competente. Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de tecnólogo em computação.	6,0 VRV R\$3.775,02
Assistente Social - Consultório de Rua	30 h	1	Portador de Diploma de Nível Superior em Serviço Social, com registro no órgão competente.	6,0 VRV R\$3.775,02
Cirurgião-Dentista - ESF	40 h	4	Portador de Diploma de Nível Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.	11 VRV R\$6.920,87
Cirurgião-Dentista (Noturno)	15 h	2	Portador de Diploma de Nível Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.	5 VRV R\$3.145,85
Cirurgião-Dentista (Diurno)	15 h	4	Portador de Diploma de Nível Superior em Odontologia, com registro no órgão competente.	5 VRV R\$3.145,85
Educador Físico – NASF	40 H	3	Portador de Diploma de Nível Superior em Educação Física “Bacharelado”, com registro no órgão competente.	6,0 VRV R\$3.775,02
Enfermeiro - Consultório de rua	30 h	1	Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão competente.	6,0 VRV R\$3.775,02
Enfermeiro	30 h	10	Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem, com registro no órgão competente.	6,0 VRV R\$3.775,02



Farmacêutico e Bioquímico	20 h	1	Portador de Diploma de Nível Superior em Farmácia e Bioquímica, com registro no órgão competente.	3,0 VRV R\$1.887,51
Farmacêutico – NASF	40 h	3	Portador de Diploma de Nível Superior em Farmácia, com registro no órgão competente.	6 VRV R\$3.775,02
Fisioterapeuta	20 h	3	Portador de Diploma de Nível Superior em Fisioterapia, com registro no órgão competente.	3,0 VRV R\$1.887,51
Fisioterapeuta - NASF	20 h	3	Portador de Diploma de Nível Superior em Fisioterapia, com registro no órgão competente.	3,0 VRV R\$1.887,51
Fonoaudiólogo	30 h	2	Portador de Diploma de Nível Superior em Fonoaudiologia, com registro no órgão competente.	6 VRV R\$3.775,02
Médico – ESF	40h	8	Portador de Diploma de Nível Superior em Medicina, com registro no órgão competente.	20,2 VRV R\$12.709,23
Nutricionista	30 h	1	Portador de Diploma de Nível Superior em Nutrição, com registro no órgão competente.	6 VRV R\$3.775,02
Nutricionista - NASF	40 h	3	Portador de Diploma de Nível Superior em Nutrição, com registro no órgão competente.	8,0 VRV R\$5.033,36
Psicólogo – NASF	40 h	03	Portador de Diploma de Nível Superior em Psicologia, com registro no órgão competente.	6 VRV R\$3.775,02

¹ EM REGIME DE PLANTÃO: Número de VRV: 0,169 VRV por hora trabalhada. (Redação dada pela Lei Complementar nº 226/2017).

6.3- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Cargos	Carga horária	Número de vagas	Habilitação	Remuneração 1 VRV-R\$ 629,17
Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	40 h	10	Ensino Médio completo; Qualificação com habilitação para o exercício da função em Saúde Bucal e registro no órgão competente.	2,67 VRV R\$1.679,88
Técnico em Enfermagem - ESF	40 h	15	Portador de Diploma de Nível Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente.	4,0 VRV R\$2.516,68
Técnico em Enfermagem – SAMU	40 h ou regime de plantão	3	Portador de Diploma de Nível Técnico em Enfermagem com registro no órgão competente. Com experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos como técnico de enfermagem em Atendimento Pré-Hospitalar Móvel (conforme Portaria 2048 de 5 de novembro de 2002).	3,27 VRV R\$2.057,38



6.4- CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Carga horária	Número de vagas	Habilitação	Remuneração 1 VRV-R\$ 629,17
Agente Social (Redutor de Danos) - Consultório de rua	30 h	1	Ensino Fundamental completo.	2,1 VRV R\$1.321,25
Motorista Socorrista - SAMU	40h ou regime de plantão	2	Ensino Fundamental completo. Com experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos como motorista socorrista para atendimento pré-hospitalar móvel; curso de condução de veículo de emergência; habilitação como motorista de veículos de transporte de paciente, de acordo com a legislação em vigor com carteira nacional de habilitação "D" ou acima.	3,02 VRV R\$1,900,09

7- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1- CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

<u>Cargos</u>	<u>Atribuição</u>
Analista de Sistemas	Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo o desenvolvimento de programas, conforme especializações e necessidades previamente identificadas através de linguagem adequada ao computador utilizado.
Assistente Social - Consultório de Rua	a) Compor a equipe do Consultório na Rua e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na consolidação da proposta; b) Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; c) Atendimento da clientela no que diz respeito aos direitos dos usuários; d) Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; e) Orientação, encaminhamento e acompanhamento dos usuários quanto aos 30 benefícios sociais, documentação, recursos da comunidade e outros; f) Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe; g) Responsabilidade para trabalhar com oficinas e atividades de inserção comunitária; h) Responsabilidade em favorecer inclusão social junto à escola e outros dispositivos sociais; i) Disponibilidade para trabalhar com famílias; j) Realizar visitas domiciliares quando necessário; k) Participar de atividades junto à SMS - Criciúma quando solicitado; l) Representar a equipe em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho; m) Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde, escolas, conselho tutelar, etc; n) Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da SMS - Criciúma



**Município de
Criciúma Poder**

	<p>(Secretaria Municipal da Saúde de Criciúma); o) Desenvolver as atividades de acordo com as diretrizes dos Projetos Prioritários e a Política Municipal de Humanização da SMS - Criciúma; p) Preencher os impressos utilizados na rotina do serviço.</p>
Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	<p>Atividades de nível médio, de complexidade mediana, consiste na recepção de pacientes, marcação de consultas, manutenção do gabinete Odontológico em perfeitas condições de Higiene, auxiliar o odontólogo no que for necessário e outras atividades inerentes a função; bem como: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.</p>
Cirurgião-Dentista - ESF	<p>Atividades de nível superior, de natureza especializada, executar atividades profissionais da área da saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção à saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.</p>
Cirurgião-Dentista (diurno e noturno)	<p>Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em examinar, diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções nos dentes e da boca; manter registro dos pacientes examinados e tratados; participar e executar levantamentos epidemiológicos na área de saúde bucal; fazer perícia odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; participar do planejamento, execução e avaliação de programas</p>



	<p>educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; responsabilizar-se pelos atos técnicos executados nos pacientes, decorrentes do exercício profissional; realizar o preparo psicológico de crianças antes das atividades clínico-cirúrgicas; orientar pacientes quanto a alimentação e higiene bucal; orientar, supervisionar e responder solidariamente, pelas atividades delegadas à pessoal auxiliar sob sua responsabilidade; cumprir determinações técnicas e de rotinas profissionais definidas pela administração; executar outras tarefas, sob determinação da chefia imediata; participar de estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; participar de reuniões de trabalho; integrar equipe multiprofissional de programas exercendo as atribuições dos mesmos, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população, orientação para a saúde bucal, tomadas radiográficas e revelação; atendimento clínico, controle de lesão e reabilitação do paciente, exames clínicos e diagnósticos; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.</p>
<p>Educador Físico - NASF</p>	<p>Metodologia, Treinamento e Regras das Modalidades Esportivas; História da Educação Física e do Esporte; Biologia do Esporte; Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Fisiologia do Exercício; Bioquímica; Cinesiologia; Bioestatística; Biomecânica; Fisiopatologia e Exercício; Epidemiologia da Atividade Física; Qualidades Físicas na Educação Física e nos Desportos; Prevenção de Acidentes e Socorros de Urgência; Cineantropometria; Desenvolvimento Motor e Aprendizagem Motora; Psicologia do Esporte e do Exercício; Pedagogia do Exercício e do Esporte; Fundamentos da Ginástica e da Musculação; Iniciação Esportiva; Treinamento Esportivo; Prescrição de Exercício; Atividade Física Adaptada; Atividade Física e Envelhecimento; Educação Física e Qualidade de Vida; Treinamento Funcional e Pilates; Instalações, Equipamentos e Materiais Esportivos; Organização de Eventos Esportivos; Gestão Esportiva; Recreação, Jogos e Lazer; Marketing Esportivo; Ética e Deontologia da Educação Física; Legislação Esportiva e Profissional; Atualidades e Tópicos Especiais em Esportes.</p>
<p>Enfermeiro - Consultório de Rua</p>	<p>a) Compor a equipe do Consultório na Rua e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na consolidação da proposta; b) Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; c) Organização das ações em enfermagem; d) Atendimento na área de enfermagem da clientela; e) Realizar todos os atendimentos levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial, através do desenvolvimento da clínica ampliada; f) Orientação das equipes de enfermagem nos territórios; g) Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe; h) Responsabilidade para trabalhar com oficinas e atividades de inserção comunitária; i) Disponibilidade para trabalhar com famílias; j) Realizar visitas domiciliares quando necessário; k) Participar de atividades junto à SMS - Criciúma; l) Representar a equipe em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho;</p>



**Município de
Criciúma Poder**

	<p>m) Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde, escolas, conselho tutelar, etc;</p> <p>n) Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da SMS - Criciúma (Secretaria Municipal da Saúde de Criciúma);</p> <p>o) Desenvolver as atividades de acordo com as diretrizes dos Projetos Prioritários e a Política Municipal de Humanização da SMS - Criciúma;</p> <p>p) Preencher os impressos utilizados na rotina do serviço.</p>
Enfermeiro	<p>Atividades de alta complexidade, de nível superior, envolvendo atendimento de enfermagem aos pacientes; de acordo com o exercício profissional, bem como executar a supervisão e coordenação da equipe da área de enfermagem, avaliando a qualidade técnica do serviço prestado; programar e supervisionar as atividades de enfermagem, controlando boletins de produtividade e o número de exames e consultas realizados; desenvolver serviços de enfermagem, tais como administração de medicamentos, realização de curativos, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, entre outros; executar cuidados e serviços de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; atuar nos serviços burocráticos de enfermagem, elaborando escalas de serviço, planos de trabalho e atribuições diárias; preencher prontuários de pacientes, bem como todos os registros relativos a sua atividade; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de Saúde Pública, elaborando normas técnicas e administrativas; realizar estudos e previsão de recursos necessários ao funcionamento dos serviços de enfermagem; participar de reuniões de caráter administrativo e de reuniões de caráter técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; programar e executar o treinamento sistemático em serviço do pessoal de enfermagem; desenvolver programas de prevenção e controle de doenças em geral e programas especiais para mulheres, crianças e adolescentes; realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.</p>
Farmacêutico e Bioquímico	<p>Atividades de nível superior, de natureza técnico-profissional de grande complexidade envolvendo a programação, realização, orientação, supervisão, fiscalização, interpretação e preparação de estudos, pesquisas, análises clínicas (exames) e trabalhos na área de Farmácia e Bioquímica, a análise de toxinas, de vigilância sanitária e epidemiológica,</p>



**Município de
Criciúma Poder**

	<p>bem como o exercício de atividades referentes ao controle, produção e análise de alimentos e outras atribuições inerentes à profissão; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias</p>
Farmacêutico - NASF	<p>Participar de reuniões com profissionais das UBS, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as UBS; Realizar atendimentos individuais; Realizar atendimento domiciliares; Desenvolver ações Inter setoriais; Realizar avaliação em conjunto com as ESF do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar atendimento domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades. Utilizar todas as ferramentas para por em pratica o apoio matricial de acordo com as legislações específicas.</p>
Fisioterapeuta / Fisioterapeuta NASF	<p>Atividades de nível superior de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas, que visem saúde dos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaboração de boletins estatísticos, planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia, bem como assessorar autoridades em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, realizar atendimento domiciliar quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados e preencher o formulário de contra referência, preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional, apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade, participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado, realizar orientações individuais e coletivas aos usuários e familiares; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar outras tarefas afins; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse</p>



	<p>do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.</p>
Fonoaudiólogo	<p>atividades de nível superior, de natureza técnico-profissional, onde o fonoaudiólogo irá atuar na prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala, deglutição e sucção e voz; prestando atendimento aos indivíduos com distúrbios de comunicação e disfagias, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames e avaliações fonéticas, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de tratamento; orientar o paciente com problemas de linguagem escrita, oral ou comunicação alternativa, disfagias, audição, bem como na adaptação de aparelhos auditivos, visando a sua reabilitação; atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar subsídios à mesma; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, orientar sobre os riscos de deteriorização auditiva em ambientes de trabalho; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica ruído de alta intensidade; participar e orientar as atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão. Atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.</p>
Médico - ESF	<p>Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, para realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos ou procedimentos médicos como lavagens de ouvidos entre outros que devam ser realizados na própria UBS, em visitas domiciliares e nas instituições de longa permanência; atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, instituições de longa permanência, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano 35 terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento</p>



	<p>da USB; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.</p>
<p>Nutricionista / Nutricionista - NASF</p>	<p>atividades de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução e a inspeção, orientação e estudos relativos à alimentação em instituições do Município; avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para a prevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários; atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base em dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, obtidos através as avaliação nutricional; Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeições balanceadas, suprimindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade; analisando a aceitabilidade das refeições, Verificando hábitos alimentares locais, Planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes, Fazendo cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar e infantil, Utilizando produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semielaborados e aos in-natura; elaborar cardápios calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; contribuir para que o Município tenha os melhores profissionais atuando na área de alimentação e nutrição, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias; participando dos processos de recrutamento e seleção de pessoal, capacitar equipe que atua com a manipulação de alimentos; orientar equipe a respeito de cardápios e cuidados higiênicos que devem ser cumpridos no dia-a-dia no trabalho; informar sobre os perigos de contaminação e como evitá-los; planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos; participando do processo de compra de alimentos, garantindo que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidade exigido; observar as boas práticas higiênicas e sanitárias; controlar estoques por meio de inspeções; orientar e acompanhar as atividades de armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) municipal contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar manuais para o serviço de alimentação, visando contribuir com a prestação de bons serviços na área; Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de</p>



	<p>Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) no exercício de suas atividades; participar de equipes multiprofissionais e intersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação e nutrição; contribuir para que o Município tenha bons fornecedores na área de alimentação e nutrição, participando do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade; facilitar a tomada de decisões, avaliando, quando necessário, o resultado da inspeção e das análises laboratoriais dos produtos e estabelecimentos; atuar em programas e ações de educação alimentar, por meio de ações formativas que estimulem a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, tais como: estimulando a implantação e manutenção de hortas, Inserindo o tema alimentação saudável no currículo escolar; estimulando a realização de projetos de alimentação e nutrição e realizando palestras educativas; garantir o cumprimento da legislação, segurança alimentar e nutricional, e contribuir com a melhor utilização dos recursos alimentares e de água, através da realização visitas técnicas, observando e orientando as ações de alimentação; contribuir com a eficácia e eficiência da gestão da alimentação no município, implementando ações de planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação, junto a escolas e demais instituições de interesse da prefeitura; participar de projetos/lay out de cozinhas e refeitórios; contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.</p>
<p>Psicólogo – NASF</p>	<p>atividades de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de acompanhamento dos fenômenos psíquicos e de comportamento dos profissionais que atuam na educação, através técnicas específicas; estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se ao diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalho psicoterápico, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais do Serviço Social, para elaboração e execução de programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-se e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnósticos e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalho de orientação aos pais através de dinâmicas de grupos; realizar anamnese com os pais responsáveis; quando da área da Psicologia Educacional: atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículo, escolares e técnicas de ensino adequado; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; prestar orientações aos professores; quando da área da Psicologia do Trabalho: exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando</p>



métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar outras tarefas correlatas, sob determinação da chefia imediata; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas Secretarias.

7.2- CARGOS DE ENSINO MÉDIO

<u>Cargos</u>	<u>Atribuição</u>
Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	Atividades de nível médio, de complexidade mediana, consiste na recepção de pacientes, marcação de consultas, manutenção do gabinete Odontológico em perfeitas condições de Higiene, auxiliar o odontólogo no que for necessário e outras atividades inerentes a função; bem como: realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.
Técnico em Enfermagem - ESF	atividades de nível médio envolvendo a execução de Enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento bem como a participação de programas voltados para a saúde pública; bem como participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias.
Técnico em Enfermagem - SAMU	Obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem. Estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Assumir e prestar assistência de suporte básico de vida, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação. Ministrando medicamentos mediante prescrição do médico regulador por telemedicina, fazer curativos, prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança. Realizar manobras de extração manual de vítimas. Prestar assistência segura aos pacientes, zelando pela sua integridade física e psíquica. Abordar e avaliar a vítima/paciente conforme protocolo e realizar as intervenções necessárias, conforme protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e legislações vigentes das linhas de cuidados, zelando pela privacidade do paciente e



respeitando os limites éticos profissionais. Reportar o caso para CRU e seguir orientações/determinações do Médico Regulador (MR). Informar à CRU/MR qualquer alteração/intercorrência com o paciente, durante o transporte e fazer as intervenções necessárias. Solicitar apoio de suporte avançado sempre que necessário, devido agravo das condições clínicas do paciente, repassando informações do caso ao médico regulador. Orientar paciente e familiar quando liberar no local, certificando-se de que compreenderam as orientações. Preencher ficha de atendimento de maneira completa, objetiva e com letra legível, deixando uma via no local onde o paciente for entregue.

7.3- CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Cargos	Atribuições
Agente Social (Redutor de Danos) – Consultório de rua	a) Compor a equipe do Consultório de Rua e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na consolidação da proposta; b) Disponibilidade em trabalhar na lógica do território: conhecer, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; c) Acompanhamento psicossocial, preferencialmente em grupo da clientela; d) Responsabilidade em favorecer inclusão social junto à escola e outros dispositivos sociais; e) Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe; f) Responsabilidade para trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; g) Disponibilidade para trabalhar com famílias; h) Realizar visitas domiciliares quando necessário; i) Participar de atividades junto à SMSS - Criciúma; j) Representar a equipe em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador, no horário de trabalho; k) Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde, escolas, conselho tutelar, etc; l) Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde da SMSS - Criciúma (Secretaria Municipal do Sistema de Saúde de Criciúma); m) Preencher os impressos utilizados na rotina do serviço.
Motorista Socorrista - SAMU	conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. (PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002).



8 – DOS RECURSOS:

8.1- O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, na data provável de 31 de maio de 2021, através do link <http://www.criciuma.sc.gov.br/seletivosaude>.

8.2- O candidato deverá apresentar de forma digital exclusivamente em formato PDF o modelo de recurso conforme anexo I.

8.3- Recursos cujo teor desprezite a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado serão indeferidos.

8.4- Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

9.1- O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de 10 de junho de 2021 na página eletrônica <http://www.criciuma.sc.gov.br>

9.2- O resultado do processo seletivo será por meio de lista nominal, constando a classificação final de todos os candidatos, após interposição de recurso.

9.3- Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com a ordem decrescente da soma dos títulos do processo seletivo simplificado, observados os critérios de desempate deste edital.

10 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

10.1- Em caso de empate na classificação final no processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1- Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado serão convocados através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

11.2- O candidato convocado deverá apresentar toda a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Criciúma, quando da sua convocação para admissão.

11.3- O candidato selecionado ao final do processo que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, documentos com informações não compatíveis ao informado no Currículo será automaticamente eliminado.

11.4- Após a divulgação final do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos serão convocados, seguindo a ordem de classificação. Após a convocação, terão o prazo de



Município de Criciúma Poder

10 (dez) dias para providenciar e entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão, retirada no setor de Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Criciúma. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida, sendo chamado o próximo classificado.

11.5- A contratação dos selecionados será por tempo determinado, por até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, sendo vedado o desvio de função para a qual está sendo contratado, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Municipal n. 6.856, de 9 de março de 2017.

11.6- É vedado a contratação de candidato, já anteriormente admitido em processo seletivo simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos últimos 12 (doze) meses, conforme a Lei Municipal nº 6856/2017.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado publicados no Diário Oficial do Município de Criciúma e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.criciuma.sc.gov.br>

12.3- Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.4- O prazo de validade do processo seletivo simplificado esgotar-se-á após um ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

12.5- O resultado final do processo seletivo será homologado, por decreto, pelo Prefeito Municipal de Criciúma, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, 20 de abril de 2021.


CLESIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES
Secretário-Geral



ANEXO I

RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO

Ilmo/a. Sr/a Presidente da Comissão Responsável pela avaliação para atender o Edital de Processo Seletivo nº _____

Nome: _____
(identificação obrigatória)

Eu, candidato (a) inscrito (a) no Processo Seletivo para o cargo de: _____, de acordo com o Edital _____, venho solicitar a essa Comissão, a revisão da análise curricular, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

Criciúma, ____ / ____ / ____



ANEXO II - Relação de Documentos para Inscrição

1. cópia do diploma de conclusão de Ensino Fundamental (para os cargos de Nível Fundamental);
2. cópia do diploma de conclusão de Ensino Médio (para os cargos de Nível Médio);
3. cópia do diploma de conclusão de Curso Técnico (para os cargos com habilitação de Nível Técnico);
4. cópia do diploma de conclusão da Graduação;
5. cópia do diploma de conclusão da Pós-graduação;
6. cópia do diploma de conclusão de Mestrado;
7. cópia do diploma de conclusão de Doutorado;
8. cópia do diploma de conclusão de Residência;
9. cópia das certificações de cursos na área, dos últimos 05 (cinco) anos – máximo de 06 (seis);
10. cópia de comprovante de experiência profissional na área;
11. cópia da carteira de identidade e CPF ou CNH – (CNH obrigatória para cargo de Motorista Socorrista - SAMU)
12. cópia de comprovante de endereço;
13. cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
14. cópia do registro no órgão competente (para os cargos com esta habilitação).